



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
Praça Alípio de Carvalho, nº 50 – centro
Cep: 65.980-00 – CNPJ 2.081.691/0001-84

Lei Municipal 556-A/2017, de 27 de junho de 2017.

“Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro de 2018, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Carolina, Estado do Maranhão, **Erivelton Teixeira Neves**, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que, o Plenário da Câmara Municipal de Carolina, aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, do Artigo 165, da Constituição Federal, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Carolina para 2018.

Artigo 2º - O Projeto de Lei Orçamentário Anual do Município de Carolina para 2018 será elaborado em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, na Constituição Federal, Na Constituição do Estado do Maranhão, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, e na Lei Complementar nº101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade fiscal - LRF).

Artigo 3º - Integram a presente Lei os Anexos de Metas e Prioridades, Metas Fiscais e Demonstrativos de Riscos Fiscais, elaborados em cumprimento ao Artigo 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Artigo 4º - As diretrizes orçamentárias estabelecidas nesta lei compreendem:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
Praça Alípio de Carvalho, nº 50 – centro
Cep: 65.980-00 – CNPJ 2.081.691/0001-84

As prioridades e metas da administração pública municipal;

I.A estrutura e organização do orçamento municipal;

II.As diretrizes para a elaboração e execução do orçamento municipal e suas alterações;

III.As disposições relativas às políticas de pessoal;

IV.As disposições finais;

I - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Artigo 5º - As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2018 são as especificadas no Anexo I - Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, e visam:

I.A melhoria do atendimento das demandas da população em todos os campos da administração pública, especialmente na Saúde, Educação, Habitação, Transporte, Infraestrutura Urbana e produção, objetivando o desenvolvimento em favor da melhor qualidade de vida da população urbana e rural, oferecendo instrumentos necessários para o pleno exercício da cidadania;

II.O incremento na arrecadação dos tributos municipais, com o aperfeiçoamento da gestão e diminuição de perdas de arrecadação;

III.O aumento da capacidade financeira de investimento;

IV.A modernização da ação governamental;

V.A austeridade na gestão dos recursos públicos.

Parágrafo único - Na destinação dos recursos relativos a programas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
Praça Alípio de Carvalho, nº 50 – centro
Cep: 65.980-00 – CNPJ 2.081.691/0001-84

sociais, será conferida prioridade às áreas de maior carência, ou menor índice de desenvolvimento humano.

II - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Artigo 6º - A Proposta Orçamentária será integrada por todos os quadros e anexos previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações recomendadas nas Resoluções da Secretaria do Tesouro Nacional.

Artigo 7º - A composição do Orçamento anual terá por base as estruturas organizacionais vigentes do Executivo e do Legislativo, agrupadas por áreas afins, se necessário, e a distribuição dos dispêndios previstos obedecerá à classificação quanto à natureza da despesa e funcional-programática, como estabelecido nas normas mencionadas no Artigo anterior, e discriminadas por unidades orçamentárias.

§ 1º - Cada unidade orçamentária detalhará a despesa por sua natureza, especificando a modalidade de aplicação e os grupos de despesa em seu menor nível, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminado, e de acordo com sua competência para gerir valores:

1. Pessoal e encargos sociais;
2. Juros e encargos da dívida;
3. Outras despesas correntes;
4. Investimentos;
5. Inversões financiamentos;
6. Amortização da dívida;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
Praça Alípio de Carvalho, nº 50 – centro
Cep: 65.980-00 – CNPJ 2.081.691/0001-84

7. Reserva de contingência;

§ 2º - A Proposta Orçamentária para o exercício de 2018 será apresentada utilizando as classificações orçamentárias dispostas na Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações, condensadas no Manual de Procedimentos das Despesas Públicas e no Manual de Procedimentos das Receitas Públicas, da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 3º - O programa de trabalho do governo será detalhado por função, programa, subfunção, projeto, atividade e operação especial, agrupados por áreas afins em cada unidade orçamentária, na forma estabelecida no Anexo da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento e Orçamento.

§ 4º - O Poder Legislativo Municipal fará a adequação da sua estrutura organizacional para composição do orçamento anual.

Artigo 8º - Para os efeitos desta Lei os termos que detalham a dotação orçamentária devem ter o seguinte entendimento:

I. Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II. Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

III. Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação governamental;

IV. Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;

V. Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
Praça Alípio de Carvalho, nº 50 – centro
Cep: 65.980-00 – CNPJ 2.081.691/0001-84

geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir para atingir os seus objetivos, sob a forma atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operações especiais identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

Artigo 9º - As propostas de modificações no projeto de Lei orçamentária, bem como nos projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma estabelecida para o orçamento, e detalhada até o nível de elemento de despesa.

Artigo 10 - O orçamento compreenderá a programação do Poder Executivo e Legislativo com destaque dos fundos especiais.

Artigo 11 - As receitas e as despesas previstas da Lei Orçamentária poderão ser atualizadas no início de cada trimestre se o índice de inflação do mesmo período o justificar.

Artigo 12 - O Município obedecerá às seguintes vinculações, na fixação e execução da despesa:

I. Até 60% (sessenta por cento) das Receitas Correntes Líquidas para gastos com Pessoal e Encargos Sociais;

II. No mínimo 15% (quinze por cento) das receitas derivadas de impostos municipais e transferências constitucionais efetivamente realizadas no exercício de 2018, nas ações de Saúde;

III. No mínimo 25% (Vinte e cinco por cento) das receitas derivadas de impostos municipais e transferências constitucionais efetivamente realizadas no exercício de 2018, na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
Praça Alípio de Carvalho, nº 50 – centro
Cep: 65.980-00 – CNPJ 2.081.691/0001-84

IV.No mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais totais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB serão destinadas ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede municipal;

V.A proposta orçamentária para a Câmara Municipal será fixada no limite de 7% (sete por cento) das receitas mencionadas no Artigo 29-A da Constituição Federal;

VI.A reserva de contingência estabelecida no Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, corresponderá a 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista.

III - DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E ESECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL E SUAS ALETERAÇÕES

Artigo 13 - Para estimar a Receita a ser arrecadada no exercício de 2018, serão considerados os valores do Demonstrativo da Receita do Plano Plurianual – PPA para o período 2018/2021, podendo haver ajustes resultantes das alterações da política fiscal e monetária oficial e das modificações da legislação tributária, dentre outros aspectos, observando o equilíbrio entre receitas e despesas, como recomendado no Artigo 4º, inciso I, alínea a, da Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo que, para assegurar o equilíbrio da programação orçamentária, o Poder Executivo poderá:

I.Alterar metas e compatibilizar receitas e despesas no Projeto de Lei de Reformulação do PPA;

II.Corrigir os valores da receita e despesa no decorrer do exercício financeiro, de acordo com os índices oficiais do governo;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
Praça Alípio de Carvalho, nº 50 – centro
Cep: 65.980-00 – CNPJ 2.081.691/0001-84

III. Incluir no Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA as propostas de alteração do Plano Plurianual – PPA motivadas por projetos de lei específicos;

IV. Redistribuir, por decreto, as dotações da mesa origem de outra atividade ou projeto da mesma unidade orçamentária, quando considerada indispensável que se realize.

Artigo 14 – O quadro de Detalhamento de Despesa, instrumento componente da LOA, se constitui quadro auxiliar do controle da execução orçamentária, não caracterizando alteração do orçamento os ajustes entre elementos de despesa da mesma origem de uma mesma unidade orçamentária.

Artigo 15 – No cumprimento do que recomenda o Artigo 100 da Constituição Federal, será incluída no orçamento verba necessária ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais.

Artigo 16 – Poderá ocorrer limitação de empenho e movimentação financeira para atingir as metas de resultado primário ou nominal previstas no Anexo de Metas Fiscais, conforme estabelecido no Artigo 4º, inciso I, alínea b, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que deverá ser proporcional aos ajustes no cronograma de desembolso.

Parágrafo único - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste Artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante de recursos indisponíveis para empenho e movimentação financeira.

Artigo 17 – O Poder Executivo colocará à disposição da Câmara Municipal, para fins de elaboração da sua proposta parcial de orçamento, até o dia 30 de junho, as estimativas das receitas para o exercício subsequente.

Artigo 18 – A Câmara Municipal, com fundamentos nas estimativas das receitas orçamentárias para o exercício subsequente, encaminhará ao Poder Executivo, até o dia 31 de agosto de 2017, a proposta do seu orçamento para fins



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
Praça Alípio de Carvalho, nº 50 – centro
Cep: 65.980-00 – CNPJ 2.081.691/0001-84

de incorporação ao orçamento geral do município.

Artigo 19 – A execução da Lei orçamentária para o exercício financeiro de 2018 deverá ser realizada de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas à sua execução.

Parágrafo único – Será divulgado na internet, nos termos da Lei Federal 9.755/98, de 16.12.1998 e Instrução Normativa nº 28, de 05 de maio de 1999, do Tribunal de Contas da União, ao menos:

I. Pelo Poder Executivo:

a) *Até o dia 31 de janeiro de 2018, a lei orçamentária para o exercício financeiro;*

b) *Até noventa dias subsequentes ao mês vencido, os balancetes mensais de 2018;*

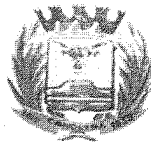
c) *Até o dia 30 de abril de 2018, o balanço geral do Município;*

II. Pela Câmara Municipal:

a) *Até noventa dias subsequentes ao mês vencido, os balancetes mensais de 2017;*

Artigo 20 - Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo selecionará, do elenco estabelecido no Plano Plurianual, às prioridades a serem incluídas como despesas de investimentos, classificando-as como projetos, sempre considerando a capacidade financeira do Município.

Artigo 21 - Os objetivos básicos da Administração Pública Municipal, a serem contemplados na Proposta Orçamentária para o exercício de 2018, se constituem, também, das diretrizes e metas constantes do Plano Plurianual para o período 2018 a 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
Praça Alípio de Carvalho, nº 50 – centro
Cep: 65.980-00 – CNPJ 2.081.691/0001-84

Parágrafo único - O Plano Plurianual poderá ser reformulado para inclusão e adequação de programas, projetos e atividades decorrentes de novos programas de governo, e necessários ao desenvolvimento municipal.

Artigo 22 - As operações de crédito em longo prazo terão finalidade específica de investimento.

Artigo 23 - Nenhum investimento poderá ser feito sem que esteja previsto na lei orçamentária anual ou em créditos adicionais abertos para esse fim, mesmo constando o projeto ou atividade no Plano Plurianual de investimentos.

Artigo 24 - Os investimentos já iniciados terão prioridades sobre os novos, e os gastos com estes últimos não poderão ocorrer à conta de anulação de dotações dos projetos já em andamento.

Artigo 25 - Não poderão ser incluídas na lei Orçamentária e suas alterações despesas à conta de *Investimentos em Regime de Execução Especial*, ressalvados os casos de calamidade pública, previstos na legislação vigente.

IV - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS POLÍTICAS DE PESSOAL

Artigo 26 - A política de pessoal do Governo será exercida em obediência à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, ficando o Poder Executivo e Legislativo autorizados, para adequação, regularização e equilíbrio do quadro funcional, a adotar as seguintes medidas:

I. Contratação temporária para suprir eventuais necessidades de servidores, especialmente nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, conforme o Artigo 95, inciso § da Lei Orgânica Municipal;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
Praça Alípio de Carvalho, nº 50 – centro
Cep: 65.980-00 – CNPJ 2.081.691/0001-84

II. Terceirização de mão-de-obra para os serviços de vigilância, de limpeza, de manutenção e de conservação de prédios e logradouros públicos, de limpeza pública, bem como de serviços especializados ligados a atividade-meio do Poder Executivo;

III. Providenciar, conforme demanda e viabilidade orçamentária e financeira, a realização de concurso público para ocupação permanente dos cargos providos anteriormente em caráter temporário;

IV. Proceder ao reajuste salarial, e a concessão de outras vantagens, nos termos da legislação pertinente, principalmente o § 1º do Artigo 169 da Constituição Federal, que recomenda a existência prévia de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

^a **Artigo 27** - O pagamento das despesas com pessoal e encargos sociais, terá prioridade sobre os custos de novos projetos.

V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 28 - Os projetos de Lei da reformulação do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual serão encaminhados à Câmara Municipal e devolvidos para sanção nos prazos estabelecidos pela Constituição do Estado do Maranhão.

Parágrafo único - Se os projetos de Lei de que trata este Artigo não forem devolvidos para sanção nos prazos regulamentares serão promulgados como Lei pelo Poder Executivo.

I. No dia primeiro de agosto de 2017, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

II. No dia primeiro de janeiro de 2018, a Lei Orçamentária Anual - LOA;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
Praça Alípio de Carvalho, nº 50 – centro
Cep: 65.980-00 – CNPJ 2.081.691/0001-84

Artigo 29 - Os programas financiados com recursos do orçamento repassados pelo Município, provenientes de convênios, acordos, ajustes e contratos, deverão ter prestação de contas em separado para controle de custos e avaliação de resultados sem prejuízo da escrituração patrimonial e financeira comum, até o dia 30 de janeiro do ano subsequente, em atendimento ao recomendado no Artigo 4º, inciso I, alínea a, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Artigo 30 - As importâncias devidas ao Poder Legislativo serão repassadas em parcelas mensais e sucessivas, nos prazos previstos pela Emenda Constitucional nº 25.

Parágrafo único - A Câmara Municipal encaminhará, até o dia 31 de janeiro, o seu Balancete do mês de dezembro para fins de incorporação ao Balanço Geral do Município, a quem compete proceder à consolidação dos resultados, conforme regra prevista no parágrafo único do Artigo 110 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Artigo 31 - Para continuar o incentivo ao desenvolvimento do Município e dar melhor atendimento à população, o Poder Executivo Municipal poderá efetuar despesas com órgãos de outros níveis de governo, e com entidades privadas, em ações que o Município não tenha competência institucional e condições materiais para executá-las, as quais serão concretizadas mediante instrumentos legais específicos, ficando autorizadas as formalizações através de convênios, quando necessários.

Parágrafo único - Na hipótese de o convênio não ter sido assinado pela outra parte envolvida no acordo, mas que o Município possa comprovar, por seu turno, o atendimento de todas as providências para concretização do ato, as despesas serão aceitas como regulares.

Artigo 32 - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
Praça Alípio de Carvalho, nº 50 – centro
Cep: 65.980-00 – CNPJ 2.081.691/0001-84

I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II. Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (Cinquenta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

IV. Efetuar remanejamento de recursos orçamentários, no âmbito de seus respectivos órgãos, elementos de despesas, projetos e atividades a fim de manter em equilíbrio a execução da despesa pública no decorrer do exercício financeiro de 2018;

V. Assinar convênios com o Governo Federal e Estadual para a execução de projetos e atividades constantes do orçamento municipal, ou previstos em créditos especiais abertos, ou em tramitação na Câmara Municipal;

Parágrafo único - Estendem-se ao Poder Legislativo as prerrogativas dos incisos III, IV e V deste Artigo.

Artigo 33 - A Concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, deverá observar ao disposto no Artigo 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 34 - O Município poderá conceder ajuda financeira às entidades legalmente constituídas, desde que cadastradas nos órgãos próprios e que apresentem seus planos de aplicação aprovados pelos respectivos Conselhos.

Parágrafo único - A ajuda a ser concedida, que poderá consistir em transferência de recursos a entidades públicas e privadas, dar-se-á na forma de subvenção ou auxílio, sendo que as entidades beneficiadas sujeitar-se-ão à ação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
Praça Alípio de Carvalho, nº 50 – centro
Cep: 65.980-00 – CNPJ 2.081.691/0001-84

fiscalizadora do Governo Municipal e ao acompanhamento das ações dessas entidades para que apresentem o melhor resultado possível dentro de cada área.

Artigo 35 - Visando o desenvolvimento do associativismo, o Governo Municipal poderá fazer parcerias ou contratações com associações com associações comunitárias para a execução de obras e prestações de serviços.

Artigo 36 - O Governo Municipal prestará assistência social individual ou coletivamente à pessoa ou grupo social que se encontre em situação de risco, ou em condições de vulnerabilidade.

Parágrafo único - Para as finalidades do disposto no caput deste Artigo, será considerado abaixo da linha de pobreza o indivíduo ou a família com insuficiência de recursos econômicos para satisfazer as necessidades básicas mínimas de subsistência.

Artigo 37 - A assistência social a que se refere o Artigo anterior tem caráter de complementaridade, e de provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, e poderá ser feita através de despesas com:

- I. Cesta de alimentos a pessoas carentes;
- II. Aluguel de veículos, passagens de ônibus e transporte em geral para os casos comprovados de pessoas em tratamento de saúde;
- III. Aquisição de medicamentos quando os serviços de saúde do Município não possam atender pelos meios usuais de atendimento;
- IV. Emissão de documentos pessoais;
- V. Urnas funerárias a pessoas carentes;

Artigo 38 - A transferência de recurso a título de contribuição e auxílios e entidades para despesas correntes e de capital, além de atender ao que



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
Praça Alípio de Carvalho, nº 50 – centro
Cep: 65.980-00 – CNPJ 2.081.691/0001-84

determina os §§ 2º e 6º do Artigo 12 da Lei Federal nº 4320/1964, somente poderá ser efetivada mediante lei específica, observada a previsão da Lei Orçamentária ou em seus créditos adicionais.

Artigo 39 - Integra esta lei os seguintes anexos:

- I. Metas Fiscais;
- II. Demonstrativo de Metas anuais;
- III. Avaliação do Cumprimento das metas relativas ao ano anterior;
- IV. Evolução do Patrimônio Líquido;
- V. Avaliação da Situação Financeira e Atual;
- VI. Demonstrativo de estimativa e compensação de renúncia de receita;

Artigo 40 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

O Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e cumprir.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, aos 27 dias do mês de junho de 2017.


Erivelton Teixeira Neves
Prefeito Municipal

Descrição: materiais de consumos e prestação de serviços.

Unidade de medida: -	Quantidade 2018:	1.600
	Valor total:	1.600,00

Ação.....: 0053 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS

Descrição: Gestão dos gastos com pessoal, materiais de consumos e permanentes, diárias.

Unidade de medida: -	Quantidade 2018:	90.000
	Valor total:	90.000,00

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0011 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Sociais

Ação.....: 0042 - Construção de Nova Unidade do CRAS Romana Ribeiro Barros

Descrição: Construção de unidade do cras.

Unidade de medida: -	Quantidade 2018:	450.000
	Valor total:	450.000,00

Programa: 0013 - Proteção Social Especial de Média Complexidade

Ação.....: 0045 - Manutenção das Atividades do Piso Fixo de Média Complexidade - CREAS/PAEFI

Descrição: Gestão dos gastos com pessoal, materiais de consumos e permanentes, diárias.

Unidade de medida: -	Quantidade 2018:	300.000
	Valor total:	300.000,00

Programa: 0014 - Proteção Social Básica

Ação.....: 0047 - Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

Descrição: Gestão dos gastos com pessoal, materiais de consumos e permanentes, diárias.

Unidade de medida: -	Quantidade 2018:	310.000
	Valor total:	310.000,00

Ação.....: 0048 - Manutenção do CRAS

Descrição: Gestão dos gastos com pessoal, materiais de consumos e permanentes, diárias.

Unidade de medida: -	Quantidade 2018:	300.000
	Valor total:	300.000,00

Programa: 0015 - Gestão do Suas

Unidade de medida: -	Quantidade 2018:	15.000
	Valor total:	15.000,00

Ação.....: 0140 - Manutenção da Equipe Multidisciplinar de Atendimento Domiciliar - EMAD
Descrição: gestão das atividades

Unidade de medida: -	Quantidade 2018:	50.000
	Valor total:	50.000,00

Ação.....: 0141 - Manutenção do programa de Saúde do Homem - Prevenção de Doenças
Descrição: gestão das atividades

Unidade de medida: -	Quantidade 2018:	200.000
	Valor total:	200.000,00

Ação.....: 0142 - Manutenção do Prog de Melhoria da Acesso e Qualidade da Atenção Básica - PMAQ
Descrição: gestão das atividades

Unidade de medida: -	Quantidade 2018:	500.000
	Valor total:	500.000,00

Programa: 0041 - Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU

Ação.....: 0150 - Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
Descrição: Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

Unidade de medida: -	Quantidade 2018:	550.000
	Valor total:	550.000,00

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 0043 - Manutenção do Serviço de Vigilância Sanitária

Ação.....: 0152 - Manutenção do Serviço de Vigilância Sanitária
Descrição: Manutenção do Serviço de Vigilância Sanitária

Unidade de medida: -	Quantidade 2018:	270.000
	Valor total:	270.000,00

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 0042 - Manutenção do Serviço de Vigilância Epidemiológica

Descrição: Gestão dos gastos com pessoal, materiais de consumos e permanentes, diarias.

Unidade de medida: -

Quantidade 2018: 3.000.000

Valor total: 3.000.000,00

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

Programa: 0024 - Educação Básica

Ação.....: 0079 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos

Descrição: Gestão dos gastos com pessoal, materiais de consumos e permanentes, diarias.

Unidade de medida: -

Quantidade 2018: 1.000.000

Valor total: 1.000.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2018 19.570.000,00

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Cultura

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Gestão da Qualidade

Ação.....: 0032 - Manutenção da Secretaria de Cultura

Descrição: Gestão dos gastos com pessoal, materiais de consumos e permanentes, diarias.

Unidade de medida: -

Quantidade 2018: 200.000

Valor total: 200.000,00

Subfunção: 391 - Patrimônio Hist Artístico e Arqueológico

Programa: 0002 - Gestão da Qualidade

Ação.....: 0031 - Gestão do Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

Descrição: Gestão dos gastos com pessoal, materiais de consumos e permanentes, diarias.

Unidade de medida: -

Quantidade 2018: 20.000

Valor total: 20.000,00

Unidade de medida: -	Quantidade 2018: 3.000.000
	Valor total: 3.000.000,00

Subfunção: 665 - Normalização e Qualidade

Programa: 0035 - Melhoria e manutenção da Infraestrutura urbana e rural

Ação.....: 0123 - Manutenção e Aquisição de Maquinas e Equipamentos Rodoviários
Descrição: Investimento na frota de veículos e manutenção dos equipamentos para melhor desempenho e eficiência nas atividades de implantação de infraestrutura

Unidade de medida: -	Quantidade 2018: 1.500.000
	Valor total: 1.500.000,00

Função: 16 - Habitação

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

Programa: 0036 - Plano de Habitação de Interesse Social

Ação.....: 0125 - Construção de Unidades Habitacionais
Descrição: Construir unidades habitacionais

Unidade de medida: Casa	Quantidade 2018: 8.000.000
	Valor total: 8.000.000,00

Ação.....: 0126 - Elaboração do Plano de Habitação de Interesse Social
Descrição: Contratação de consultoria para a elaboração do PLHIS

Unidade de medida: Plano Elaborado	Quantidade 2018: 300.000
	Valor total: 300.000,00

Ação.....: 0127 - Melhoria, Reforma e Ampliação de Unidades Habitacionais
Descrição: melhoria das condições estruturais de unidades habitacionais em estado precário

Unidade de medida: Casa	Quantidade 2018: 1.000.000
	Valor total: 1.000.000,00

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0035 - Melhoria e manutenção da Infraestrutura urbana e rural

Função: 99 - Reserva de Contingência

Subfunção: 999 - Reserva de Contingência

Programa: 0031 - Reserva de Contingencia

Ação.....: 0103 - Reserva de Contingencia
Descrição: Reserva de Contingencia

Unidade de medida: -

Quantidade 2018: 150.000
Valor total: 150.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2018 4.340.000,00

Órgão: 17 - Impresec

Função: 09 - Previdência Social

Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário

Programa: 0032 - Previdencia Propria RPPS

Ação.....: 0102 - Manutenção do Inst Mun de Previdencia Social do Servidores de Carolina
Descrição: Gestão dos gastos com pessoal, materiais de consumos e permanentes, diarias.

Unidade de medida: -

Quantidade 2018: 2.773.000
Valor total: 2.773.000,00

Função: 99 - Reserva de Contingência

Subfunção: 997 - Reserva do RPPS

Programa: 0031 - Reserva de Contingencia

Ação.....: 0101 - Reserva de Contingencia RPPS
Descrição: Reserva de Contingencia

Unidade de medida: -	Quantidade 2018: 3.456.000
	Valor total: 3.456.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2018	6.229.000,00
---------------------	------------	--------------

Órgão: 20 - Sec de Admin, Finan, Plan e urbanismo

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Gestão da Qualidade

Ação.....: 0005 - Manut. da Sec. Mun. de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo
Descrição: Gestão dos gastos com pessoal, materiais de consumos e permanentes, diárias.

Unidade de medida: -	Quantidade 2018: 3.500.000
	Valor total: 3.500.000,00

Ação.....: 0006 - Manutenção do Departamento de Recursos
Descrição: Gestão dos gastos com pessoal, materiais de consumos e permanentes, diárias.

Unidade de medida: -	Quantidade 2018: 258.490
	Valor total: 258.490,00

Ação.....: 0007 - Manutenção do Departamento de Tecnologia da Informação TI
Descrição: Gestão dos gastos com pessoal, materiais de consumos e permanentes, diárias.

Unidade de medida: -	Quantidade 2018: 90.000
	Valor total: 90.000,00

Ação.....: 0008 - Manutenção do Patrimônio Público
Descrição: Gestão dos gastos com pessoal, materiais de consumos e permanentes, diárias.

Unidade de medida: -	Quantidade 2018: 45.000
	Valor total: 45.000,00

Ação.....: 0009 - Manutenção do Departamento de Alistamento Militar

Órgão: 21 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Gestão da Qualidade

Ação.....: 0089 - Manutenção da secretaria de meio ambiente

Descrição: Gestão dos gastos com pessoal, materiais de consumos e permanentes, diárias.

Unidade de medida: -

Quantidade 2018: 250.000

Valor total: 250.000,00

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0028 - Construção, Ampliação e Reforma de prédios públicos

Ação.....: 0091 - Construção e estruturação da sede administrativa da Sec. Mul. de Meio Ambiente

Descrição: Construção da sede administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade de medida: -

Quantidade 2018: 40.000

Valor total: 40.000,00

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0027 - Programa de Educação Ambiental

Ação.....: 0090 - realização de eventos de conscientização ambiental

Descrição: realização de gincanas escolares de integração, atividade de sensibilização ambiental com o setor produtivo através de seminários, campanhas informativas de sensibilização ambiental e participação em eventos externos de cunho ambiental

Unidade de medida: -

Quantidade 2018: 20.000

Valor total: 20.000,00

Subfunção: 542 - Controle Ambiental

Programa: 0029 - Programa de Fiscalização Ambiental

Unidade de medida: -	Quantidade 2018:	950.000
	Valor total:	950.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2018	950.000,00
---------------------	------------	------------

Órgão: 27 - Controladoria Geral e Transparencia

Função: 04 - Administração

Subfunção: 124 - Controle Interno

Programa: 0002 - Gestão da Qualidade

Ação.....: 0098 - Manutenção da Controladoria Municipal
Descrição: Gestão dos gastos com pessoal, materiais de consumos e permanentes, diarias.

Unidade de medida: -	Quantidade 2018:	150.000
	Valor total:	150.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2018	150.000,00
---------------------	------------	------------

Órgão: 28 - Secretaria Municipal de Esportes

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Gestão da Qualidade

Ação.....: 0087 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes
Descrição: Gestão dos gastos com pessoal, materiais de consumos e permanentes, diarias.

Unidade de medida: -	Quantidade 2018:	150.000
	Valor total:	150.000,00

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 0025 - Reforma, Ampliação e Manutenção de Centros Esportivos

Órgão: 29 - Secretaria de Agricultura

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Gestão da Qualidade

Ação.....: 0018 - Manutenção da Secretaria de Agricultura
Descrição: Gestão dos gastos com pessoal, materiais de consumos e permanentes, diarias.

Unidade de medida: -	Quantidade 2018:	550.000
	Valor total:	550.000,00

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 605 - Abastecimento

Programa: 0003 - Fortalecimento da Agricultura Familiar

Ação.....: 0020 - Realizar Doações de Insumos Para Hortas Comunitarias
Descrição: Gestão dos gastos com pessoal, materiais de consumos e permanentes, diarias.

Unidade de medida: -	Quantidade 2018:	480.000
	Valor total:	480.000,00

Programa: 0005 - Construção, Estruturação e Manutenção do Abatedouro Municipal

Ação.....: 0026 - Construção e estruturação de novo matadouro
Descrição: Construção e equipagem do matadouro.

Unidade de medida: -	Quantidade 2018:	910.000
	Valor total:	910.000,00

Ação.....: 0027 - Manutenção dos Matadouros Públicos
Descrição: Gestão dos gastos com pessoal, materiais de consumos e permanentes, diarias.

Unidade de medida: -	Quantidade 2018:	170.000
	Valor total:	170.000,00

Ação.....: 0100 - Reserva de Contingencia
Descrição: Reserva de Contingencia

Unidade de medida: -

Quantidade 2018: 700.000
Valor total: 700.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2018 700.000,00

TOTAL GERAL..... Valor 2018 136.739.440,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS
METAS ANUAIS
2018

Lei: 005, Data: 29/09/2017

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES	2018				2019				2020			
	VI. Corrente (a)	VI. Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/PIB)x100	VI. Corrente (b)	VI. Constante	% PIB (b/PIB)x100	% RCL (b/PIB)x100	VI. Corrente (c)	VI. Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/PIB)x100
Receita Total	138.532.943,42	136.873.630,07	1.541.317.736,94340	1.541.317.736,94340	142.078.937,54	138.532.943,42	1.402.631.251,40470	1.402.631.251,40470	144.988.948,55	139.843.063,50	1.499.631.618,22680	1.499.631.618,22680
Receitas Primárias (I)	138.229.212,54	136.582.978,51	1.529.168.501,76300	1.529.168.501,76300	141.747.255,83	138.229.212,54	1.391.575.194,28150	1.391.575.194,28150	144.634.329,05	139.529.005,77	1.487.810.968,41720	1.487.810.968,41720
Despesa Total	136.054.674,80	134.502.081,15	1.442.186.991,96760	1.442.186.991,96760	139.372.606,25	136.054.674,80	1.312.420.208,25290	1.312.420.208,25290	142.095.458,21	137.280.533,74	1.403.181.940,17480	1.403.181.940,17480
Despesas Primárias (II)	135.904.312,22	134.358.193,51	1.436.172.488,88900	1.436.172.488,88900	139.208.406,55	135.904.312,22	1.306.946.885,14920	1.306.946.885,14920	141.919.903,12	137.125.058,84	1.397.330.103,93860	1.397.330.103,93860
Resultado Primário (III) = (I - II)	12.324.900,32	12.224.785,00	92.996.012,87400	92.996.012,87400	12.538.849,27	12.324.900,32	84.628.309,13230	84.628.309,13230	12.714.425,93	12.403.946,93	90.480.864,47860	90.480.864,47860
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Impacto de saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.1], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA, Data/hora da emissão: 02/abr/2018 15h e 25m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2018

Lei: 005, Data: 29/09/2017

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2016 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2016 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	146.800.000,00	1.560.000.000,000000	100.000.000,000000	136.811.807,37	805.795,65120	100,89350	-9.988.192,63	-21,34000
Receitas Primárias (I)	146.547.000,00	1.551.566.666,666667	1.566.666,66670	136.521.643,12	799.444,07250	100,09830	-10.025.356,88	-21,54000
Despesa Total	146.800.000,00	1.560.000.000,000000	100.000.000,000000	134.444.234,61	753.970,43610	94,40450	-12.355.765,39	-26,40000
Despesa Primárias (II)	146.633.820,00	1.554.460.666,666667	1.460.666,66670	134.300.588,22	750.826,07450	94,01080	-12.333.231,78	-26,45000
Resultado Primário (I - II)	-86.820,00	-2.894.000,000000	-2.894.000,000000	12.221.054,90	48.617,99800	6,08750	2.307.874,90	-2.658,22960
Resultado Nominal	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.1], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA, Data/hora da emissão: 02/abr/2018 15h e 26m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2018

Lei: 005, Data: 29/09/2017

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.532.943,42	0,00	142.078.937,54	0,00	144.988.948,55	0,00
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.229.212,54	0,00	141.747.255,83	0,00	144.634.329,05	0,00
Despesa Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.054.674,80	0,00	139.372.606,25	0,00	142.095.458,21	0,00
Despesas Primárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.904.312,22	0,00	139.208.406,55	0,00	141.919.903,12	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.324.900,32	0,00	12.538.849,27	0,00	12.714.425,93	0,00
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.873.630,07	0,00	138.532.943,42	0,00	139.843.063,50	0,00
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.582.978,51	0,00	138.229.212,54	0,00	139.529.005,77	0,00
Despesa Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.502.081,15	0,00	136.054.674,80	0,00	137.280.533,74	0,00
Despesas Primárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.358.193,51	0,00	135.904.312,22	0,00	137.125.058,84	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.224.785,00	0,00	12.324.900,32	0,00	12.403.946,93	0,00
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.1], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA, Data/hora da emissão: 02/abr/2018 15h e 27m"